

**TOMADA DE PREÇOS 03/2005.**

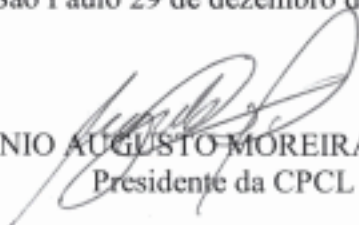
**REPOSTA RECURSO**

A Comissão Permanente de Compras e Licitações do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, com base no parecer da Assessoria Jurídica de nº 1122/2005, devidamente após aprovação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, decide por manter a inabilitação às empresas ARCO SINALIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA. E ESPECIAL SIGNS COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA. ME.

Decide também por acatar recurso interposto contra a empresa HEMIBRINDE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., único e exclusivamente pelo fato de ter sido apresentado a certidão de tributos imobiliários da prefeitura do Município de São Paulo, em nome/razão social de outro que não a sua própria razão social.

Da presente decisão, considerando que a inabilitação da empresa HEMIBRINDE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., é fato novo, fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso contra a decisão.

São Paulo 29 de dezembro de 2005.



**ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CARDOSO**  
Presidente da CPCL